

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CRQ-IX e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pelo fax (41) 3233-7401.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**Everton Claudio Dechatnek** Pregoeiro

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

## PREGÃO Nº 004/2010

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades deste CRQ-IX, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

NOME EMPRESARIAL: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO:		
NOME PARA CONTATO:	EAV.	E MATI
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
Recebemos do CRQ-IX,	nesta data, cópia d	o Edital da Licitação acima identificada.
	, de	de 2010.
NOME	<del></del>	<del></del>
ASSINATURA		



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Conselho Regional de Química – IX Região, doravante denominado apenas CRQ-IX, localizado na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba, Paraná, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRQ-IX nº 006, de 30 de junho de 2009, realizarão, no dia 23 de junho de 2010, às 15:00 (quinze horas) – horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.02;
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.05.

#### 1. DO OBJETO

**1.1 -** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades deste CRQ-IX, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### 2. DA ABERTURA

**2.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**PREGOEIRO: Everton Claudio Dechatnek** 

INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 11/06/2010

DATA DA ABERTURA: às 14:00 hs do dia 23/06/2010

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 15:00 hs do dia 23/06/2010

**TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 35 minutos** 

Horário oficial de Brasília

Endereço: "http://www.licitacoes-e.com.br".

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.1** Poderão participar do pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **3.1.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

- a. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- **b.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CRQ-IX ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e. disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 3.2 PARTICIPAÇÃO

- **3.2.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- **3.2.2 -** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;
- **3.2.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

- **4.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade., protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço do Conselho Regional de Química IX Região, Rua Monsenhor Celso, 225 5º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx41) 3224-6863.
- **4.2** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no endereço citado no item anterior, no horário das 08h00 às 18h00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- **4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **4.4** A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- **4.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **4.6** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

- **4.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- **4.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **4.9** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 4.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **4.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **5.1** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão;
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- **5.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Conselho Regional de Química IX Região, devidamente justificado;
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- **5.5** O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2** Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote (s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- **6.4** O Licitante deverá, como condição para sua participação no Pregão, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6** A Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:
- **6.6.1** todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto tais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta:
- **6.6.2** prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2010;
- **6.6.3** o objeto deverá estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital, a contar da data da entrega do bem;
- **6.6.4 -** prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da arte final.
- **6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexeqüíveis ou superiores aos valores de referência constantes no **Anexo II do presente Edital.**
- **6.8** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- **6.9** Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no Anexo I deste Edital.
- **6.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### 7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2010, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.
- **7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **7.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- **7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.7 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- **7.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **7.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de até 24 horas, declaração conforme Anexo IV e os documentos exigidos para habilitação, descritos no item 10 do Edital.

# Observar que parte dos documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Cadastro no SICAF Federal.

7.10 Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

#### 8. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1** O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante;
- 8.2 O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências, constantes no Anexo I.
- **8.3** Os lances formulados deverão indicar o seguinte : **o Preço Total (Pt)** da contratação, baseado na estimativa do Anexo II;
- **8.3.1** O Preço Máximo Global para a contratação é de R\$ 75.250,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).
- **8.4** O fornecedor deverá obrigatoriamente manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.5 Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- **8.6** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da sua última proposta eletrônica, para efeito da classificação final.
- **8.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

- **8.8** Encerrada a disputa o licitante autor do menor lance enviará, via FAX, ao Conselho Regional de Química IX Região, proposta comercial formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no item 10 e seus subitens.
- **8.9** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **8.10** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.
- **8.11** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo previsto no item 12.2, se recusar a assinar o contrato ou não comprovar a situação de regularidade no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

#### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, devendo a mesma estar com o valor abaixo daquele constante no item 8.3.1 do presente edital, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **9.2** Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.
- **9.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **9.4** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.
- **9.5** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

# 10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

- **10.1** A regularidade do cadastramento do Licitante vencedor no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*.
- 10.2 Para habilitação da(s) licitante(s), será necessária a seguinte documentação:
- 10.2.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

- **b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2.2 - Regularidade Fiscal

- **a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- **b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- **d.** Caso a irregularidade no SICAF refira-se apenas à certidão ou certidões vencidas, bastará o envio da respectiva certidão ou certidões atualizadas.
- 10.2.3 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, com data não inferior a 06 (seis) meses antes da data da presente licitação, comprovando o fornecimento do bem.
- **10.2.4** Comprovante formal de possuir matriz ou filial na cidade de Curitiba-PR ou na Região Metropolitana de Curitiba-PR.
- 10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.
- **10.4** Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.
- **10.5** Encerrada a sessão do Pregão Eletrônico, o Licitante vencedor deverá encaminhar, **imediatamente**, para o fax nº (0xx41) 3233-7401, a Proposta de Preço com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, e Declaração, em papel timbrado da empresa, conforme modelo que constitui o Anexo IV do Edital.
- $10.6~{\rm O}$  original dos documentos referidos acima deverão ser encaminhados, por Correio ao endereço do CRQ-IX, Rua Monsenhor Celso,  $225-5^{\circ}/6^{\circ}/10^{\circ}$  Andar, Curitiba PR, CEP 80.010-150, aos cuidados do Pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de habilitação.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

a. advertência;

- **b.** multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CRQ-IX**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **d.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

- **12.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o CRQ-IX convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, visando a execução do objeto licitado.
- 12.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRQ-IX.
- 12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite do Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, ao licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.
- 12.4 O Contrato poderá ser rescindido pelo CRQ-IX:
- **a.** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRQ-IX;
- c. judicialmente, nos termos da legislação.

#### 13. DO PRECO

- 13.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é aquele constante do Anexo II.
- 13.2 Os preços serão fixos e não reajustáveis.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2010 e 2011 por conta da rubrica 3.3.90.39.08 **– Serviços de Divulgação, Impressão e Encadernação**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CRQ-IX.

## 15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**15.1** O bem licitado será entregue na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do bem licitado.



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

**15.2** O recebimento será feito por um funcionário, que verificará a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Conselho Regional de Química IX Região, juntamente com os comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS, e emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência.
- **16.2** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.3 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do mesmo.
- 16.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### 17. DOS ENCARGOS

- **17.1** Das obrigações do Contratante:
- 17.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado e atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 17.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital.
- 17.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- 17.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 17.1.5 Efetuar a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004 da Secretaria da Receita Federal.
- 17.2 Das obrigações da Contratada:
- 17.2.1 Entregar o bem objeto da presente licitação no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), de acordo com as especificações e local indicado no mesmo.

#### 18. DAS PENALIDADES

- 18.1 A Licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:
- **18.1.1** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho : 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total a ser contratado.
- **18.1.2** Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo contratado, 0,33 % (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

- 18.1.3 Pela não entrega do bem, caracterizando-se a falta, se a entrega não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término do prazo contratado: 10 % (dez por cento) do valor total.
- **18.1.4** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Licitante vencedora, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A multa deverá ser recolhida num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será cobrado judicialmente.
- **18.1.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **18.1.6 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Regional de Química IX Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções: **a.** advertência;
- **b.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Química, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será exercida no interesse do CRQ-IX, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **19.2** O CRQ-IX se reserva no direito de rejeitar o bem entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.
- **19.3** Quaisquer exigências do CRQ-IX inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.3** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.
- **20.4** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.
- **20.5** O CRQ-IX poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

**20.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Curitiba.

**20.8** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.9 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços:

http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.crq9.org.br

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 Fazem parte deste Edital:

- Anexo I Especificações do Bem
- Anexo II Termo de Referência
- Anexo III Minuta do Contrato
- Anexo IV Declaração

Curitiba-PR, 25 de maio de 2010.

**Dilermando Brito Filho** *Presidente do CRQ-IX* 



Rua Monsenhor Celso,  $225 - 5^{\circ}/6^{\circ}/10^{\circ}$  Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

#### ANEXO I

#### **ESPECIFICAÇÕES DO BEM**

#### **PAPEL TIMBRADO**

• Papel Off Set 90g, Tamanho A4, Cor 1x0.

#### **ENVELOPE 18,5 X 25**

• Papel Kraft Natural 80g, Tamanho 18,5cm x 25cm, Cor 1x0, Abertura lateral.

#### **ENVELOPE 26 X 36**

• Papel Kraft Natural 80g, Tamanho 26cm x 36cm, Cor 1x0, Abertura lateral.

#### **ENVELOPE OFÍCIO SEM JANELA**

Papel Off-Set 75g branco, Tamanho 11,5cm x 23cm, Cor 1x0, Abertura superior.

#### **ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA**

• Papel Off-Set 75g branco, Tamanho 11,5cm x 23cm, Cor 1x0, Abertura superior, com janela de acetato.

#### **PASTA**

• Papel Supremo 250g, Plastificada na parte externa da pasta, Tamanho 31cm x 44cm, Cor 4x0, com vinco.

#### **INFORMATIVO TRIMESTRAL**

 Papel Couche Brilho 150g, Tamanho Aberto 63cm x 29,7cm, Tamanho Fechado 21cm x 29,7 (6 páginas), Cor 4x4, Diagramação, Acabamento : dobrado e embalado em saco plástico transparente individualmente.



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

#### **ANEXO II**

#### Pregão Eletrônico 004/2010

#### Termo de Referência

#### 1. Objeto

Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades deste CRQ-IX.

#### 2. Quantidades Estimada

ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA
PAPEL TIMBRADO	Unidades	100.000
ENVELOPE 18,5 X 25	Unidades	10.000
ENVELOPE 26 X 36	Unidades	10.000
ENVELOPE OFÍCIO SEM JANELA	Unidades	10.000
ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA	Unidades	15.000
PASTA	Unidades	10.000
INFORMATIVO 3 FOLHAS	Unidades	70.000

<sup>\*</sup>As quantidades acima são somente uma estimativa para a formação dos preços.

A forma de confecção do INFORMATIVO 3 FOLHAS será de no mínimo 10.000 (dez mil) unidades por trimestre.

Para os DEMAIS ITENS a primeira confecção será pela quantidade estimada. Caso este órgão necessite de maior quantidade destes itens, os mesmos deverão ser fornecidos pelo mesmo valor da proposta, sendo considerado o preço do milheiro, desde que dentro do prazo de vigência do contrato.

#### 3. Justificativa

A contratação se faz necessária para o desenvolvimento das atividades deste órgão.

#### 4 . Especificações

#### **PAPEL TIMBRADO**

• Papel Off Set 90g, Tamanho A4, Cor 1x0.

#### **ENVELOPE 18,5 X 25**



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

• Papel Kraft Natural 80g, Tamanho 18,5cm x 25cm, Cor 1x0, Abertura lateral.

#### **ENVELOPE 26 X 36**

• Papel Kraft Natural 80g, Tamanho 26cm x 36cm, Cor 1x0, Abertura lateral.

#### **ENVELOPE OFÍCIO SEM JANELA**

• Papel Off-Set 75g branco, Tamanho 11,5cm x 23cm, Cor 1x0, Abertura superior.

#### **ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA**

• Papel Off-Set 75g branco, Tamanho 11,5cm x 23cm, Cor 1x0, Abertura superior, com janela de acetato.

#### **PASTA**

• Papel Supremo 250g, Plastificada na parte externa da pasta, Tamanho 31cm x 44cm, Cor 4x0, com vinco.

#### **INFORMATIVO TRIMESTRAL**

 Papel Couche Brilho 150g, Tamanho Aberto 63cm x 29,7cm, Tamanho Fechado 21cm x 29,7 (6 páginas), Cor 4x4, Diagramação, Acabamento : dobrado e embalado em saco plástico transparente individualmente.

#### 5. Condições Gerais

Prazo de entrega : de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da arte final.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Vigência do contrato até 31/12/2011.

O objeto deverá ser entregue na sede do CRQ-IX no endereço : Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º Andar – Curitiba-PR – CEP 80.010-150 – Bairro Centro.

O VALOR MÁXIMO para a contratação será o seguinte :

ITEM	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO
PAPEL TIMBRADO	100.000	R\$ 6.000,00
ENVELOPE 18,5 X 25	10.000	R\$ 5.000,00
ENVELOPE 26 X 36	10.000	R\$ 7.500,00



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

ENVELOPE OFÍCIO SEM JANELA	10.000	R\$ 1.500,00
ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA	15.000	R\$ 2.250,00
PASTA	10.000	R\$ 6.000,00
INFORMATIVO 3 FOLHAS	70.000	R\$ 47.000,00
TOTAL		R\$ 75.250,00

<sup>\*</sup> Nos valores deverão estar incluídos também o fotolito e a arte final.

#### 6. Do Pagamento

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal.

#### 7. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente Pregão correrão à conta da despesa 33903908 – Serviços de Divulgação, Impressão e Encadernação, constante do Orçamento 2010 e 2011 do Conselho Regional de Química – IX Região.

#### 8. Modelos Atuais

Os modelos abaixo são meramente ilustrativos, pois poderão sofrer alterações.

#### PAPEL TIMBRADO





Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

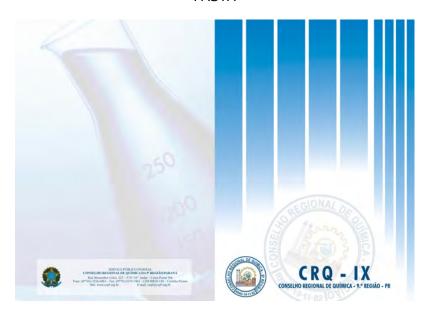
#### **ENVELOPE**



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9º REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

#### **PASTA**





Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone: (41) 3224-6863 - Fax: (41) 3233-7401 - CEP 80.010-150 - Curitiba-Paraná Site: www.crq9.org.br E-mail: crq9@crq9.org.br

#### INFORMATIVO TRIMESTRAL

### LADO 1

Página 05 Página 06 Página 01



LADO 2

Página 02 Página 03 Página 04





Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o
n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar, Curitiba-
PR, CEP 80.010-150, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu
Presidente, Senhor DILERMANDO BRITO FILHO e, do outro lado a
empresa, doravante denominada CONTRATADA, com
sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, neste ato representada por seu, Senhor(a)
, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º,
e do CPF n.º, residente e domiciliado em, de
acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem
entre si justo e avençado, o presente Contrato para o fornecimento de Agendas e Calendários do
ano de 2009, do qual serão partes integrantes o edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2010 e a
Proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do processo n.º 004/2010, sujeitando-se o
CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de
2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005
e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas
e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, conforme condições estabelecidas no Edital de **Pregão** n.º 004/2010 e seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Os valores para contratação são os seguintes :

ITEM	VALOR (R\$)
PAPEL TIMBRADO - MILHEIRO	
ENVELOPE 18,5 X 25 - MILHEIRO	
ENVELOPE 26 X 36 - MILHEIRO	
ENVELOPE OFÍCIO SEM JANELA	
ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA	
PASTA - MILHEIRO	



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone: (41) 3224-6863 – Fax: (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site: www.crq9.org.br E-mail: crq9@crq9.org.br

INFORMATIVO 3 FOLHAS – MILHEIRO	***

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a entrega do objeto em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da arte final.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º 004/2010, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2011, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 7.1.2 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros.
- 7.1.3 Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada.
- 7.1.4 Supervisionar a entrega do objeto.
- 7.1.5 Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 8.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 8.1.2 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão n.º 004/2010.
- 8.1.5 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o objeto seja entregue conforme as especificações apresentadas.



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone: (41) 3224-6863 – Fax: (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site: www.crq9.org.br E-mail: crq9@crq9.org.br

- 8.1.6 Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 8.1.7 Prestar assistência técnica ao objeto fornecido, dentro do período de garantia.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato.
- 9.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado por um funcionário, designado pelo **Presidente do CRQ-IX**.
- 11.2 O funcionário designado para recebimento do objeto, emitirá **Termo de Aceitação**, onde anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3 A atestação da nota fiscal/faturas referente ao fornecimento do objeto caberá à funcionário designado para esse fim, com base no Termo de Aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1 O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento do objeto caberá ao funcionário designado para seu recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1 Entregue e recebido definitivamente o objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em Curitiba/PR, mediante depósito bancário creditado em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após entrega do objeto.
- 14.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
- 14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.
- 14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSLA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previ stos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93,



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone: (41) 3224-6863 – Fax: (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná Site: www.crq9.org.br E-mail: crq9@crq9.org.br

desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser aplicada pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vi sta ao processo.
- 16.2 As penalidades previ stas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade previ sta na alínea "b".
- 16.3 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.4 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
- 17.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão n.º 004/2010, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do processo n.º 004/2010, e da Proposta da **CONTRATADA**.



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone: (41) 3224-6863 - Fax: (41) 3233-7401 - CEP 80.010-150 - Curitiba-Paraná E-mail: crq9@crq9.org.br Site: www.crq9.org.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, de	de 2010.
CONSELHO REGIONAL DE QUI DILERMANDO BRITO FILHO Presidente do CRQ-IX	ÍMICA DA NONA REGIÃO
CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
Nome:	



Rua Monsenhor Celso, 225 – 5°/6°/10° Andar – Caixa Postal 506 Fone: (41) 3224-6863 - Fax: (41) 3233-7401 - CEP 80.010-150 - Curitiba-Paraná Site: www.crq9.org.br E-mail: crq9@crq9.org.br

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**

(número de

(nome da empresa), CNPJ (número de
inscrição), sediadaintermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 004/2010, DECLARA
representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 004/2010, DECLARA
expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;
II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;
<b>III -</b> Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesseis anos;
IV - Sob as penalidades cabíveis, de que os objetos ofertados atendem integralmente aos
requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;
<b>V -</b> Que durante o período contratual, nos prazos constantes deste Edital disponibilizará
aparelhamento e pessoal técnico especializado próprio, ou autorizado pelo fabricante do
bem, para prestação de assistência técnica, e que substituirá por bem novo, o que
apresentar disfunção irreversível;
VI - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a serem
executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.
Cidada da 2010
Cidade, de de 2010.
Nome:
No da Cédula de Identidade:

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (0xx41) 3233-7401, e o original remetido, via correio, para o endereço do Conselho Regional de Química da Nona Região.